

**CLARITAS MINERAÇÃO S/A**  
CNPJ 13.711.748/0001-44  
NIRE 3130010522-9

**Assembleia Geral Extraordinária**  
**Edital de Convocação**

Ficam os acionistas da **CLARITAS MINERAÇÃO S.A**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.711.748/0001-44, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 3130010522-9, com sede na Rua Plutão, nº 111, Bairro Santa Lúcia, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.360-450 (“Companhia”), nos termos do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia e da Lei nº 6.404/76, devidamente convocados para comparecer à Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) da Companhia, a ser realizada na sede da Companhia no dia 13 de março de 2026, às 10:00 hs, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Ratificar a renúncia apresentada pelo Sr. Felipe Faria Litwinski ao cargo de Diretor, nos termos da carta entregue à Companhia em 31 de janeiro de 2026, consignando-se que a renúncia produziu efeitos perante a Companhia naquela data, nos termos do art. 151 da Lei nº 6.404/76;
- b) Deliberar sobre a eleição de novo Diretor para completar o mandato em curso.
- c) Deliberar sobre a dissolução e liquidação da Companhia, nos termos do art. 206, inciso I, alínea “c”, e do art. 208, todos da Lei nº 6.404/76.
- d) Nomear o liquidante da Companhia, fixando-lhe a remuneração e os poderes para condução do processo de liquidação;
- e) Autorizar a prática de todos os atos necessários ao cumprimento das deliberações acima, inclusive arquivamento da ata perante a Junta Comercial competente.

Todos os documentos relativos à ordem do dia encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia a partir da presente data.

Os acionistas poderão ser representados na AGE por outro acionista, por administrador da Companhia ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, a ser depositado na sede da Companhia até o momento de abertura dos trabalhos do conclave. O procurador deverá ter sido constituído há menos de 1 (um) ano e o instrumento de mandato deverá (i) ter firma reconhecida, caso tenha sido outorgado em via física; ou (ii) ter assinatura realizada com certificado digital no padrão ICP-Brasil, caso tenha sido outorgado em via digital.

Belo Horizonte, 04 de março de 2026.

**Rogério Moreno**  
Diretor